



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

TERMO ADITIVO Nº 01/2018

**TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO
Nº 36/2017, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS
SANTA LUZIA E A EMPRESA ADCON
ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO
EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato representado por seu Reitor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, residente e domiciliado à Rua Min. Hermenegildo de Barros, nº 267 - apto 602, Itapoã, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.710-230, nomeado pelo (a) Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pag.01, e, de outro lado a Empresa **ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.552.404/0001-49**, estabelecida à Rua Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.160-260, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor Gimar Barcellos, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-4.330.219, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 691.112.866-87, residente e domiciliado à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.160-260, tendo em vista o que consta no Processo nº 23713.000023/2017-30 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 36/2017 oriundo do Pregão nº 11/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 12% (doze por cento) do valor do Contrato firmado entre as partes na data de 01/07/2017, relacionado ao adicional no tempo horas/dia, que se refere ao acúmulo da função de auxiliar de faxina/copeira, nos termos previstos em sua “08. CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1. O valor mensal do contrato, após o acréscimo, é R\$ 56.987,18 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos), e o valor global do contrato após o acréscimo é R\$ 683.846,16 (seiscentos e oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).

2.2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 01/09/2017.

2.3. Objeto da contratação após o acréscimo:

Acúmulo função de Aux Limpeza 1 com serv. Copeiragem. SISPLAN 3127										
Item	Serviço	Acúmulo função Zelador				Acúmulo função Fax. 1 com copeira				Variação
		Nº postos	Vr. Unitári	Vr.mensal	Vr. Anual	Nº postos	Vr. Unitári	Vr.mensal	Vr. Anual	
1	AUX. DE LIMPEZA I	4	2.854,07	11.416,28	136.995,36	3	2.854,07	8.562,21	102.746,52	
1.1	AUX. DE LIMPEZA I/COPEIRA					1	2.894,14	2.894,14	34.729,68	
2	AUX. DE LIMPEZA II (INSA	1	3.416,57	3.416,57	40.998,84	1	3.416,57	3.416,57	40.998,84	
3	ZELADOR	1	3.447,23	3.447,23	41.366,76	1	3.447,23	3.447,23	41.366,76	
4	MOTORISTA CARTEIRA B	1	3.777,50	3.777,50	45.330,00	1	3.777,50	3.777,50	45.330,00	
5	PORTEIRO	2	3.249,77	6.499,54	77.994,48	2	3.249,77	6.499,54	77.994,48	
6	VIGIA DIURNO	1	6.916,36	6.916,36	82.996,32	1	6.916,36	6.916,36	82.996,32	
7	VIGIA NOTURNO	2	7.583,30	15.166,60	181.999,20	2	7.583,30	15.166,60	181.999,20	
8	CAPINEIRO	1	2.833,28	2.833,28	33.999,36	1	2.833,28	2.833,28	33.999,36	
9	HEE AN P/ MOTORISTA	1	1.385,79	1.385,79	16.629,48	1	1.385,79	1.385,79	16.629,48	
10	DIÁRIAS P/ MOTORISTA	1	2.087,96	2.087,96	25.055,52	1	2.087,96	2.087,96	25.055,52	
	Totais				683.365,32				683.846,16	
								Acréscimo	480,84	0,07

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao valor acrescido do contrato, será o valor mensal da contratação de R\$ 2.894,14 (dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos), perfazendo o valor total de R\$ 34.729,68 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1.A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação e reajuste, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4.2.A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício vigente, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

Fonte: 0112.000.000

Programa de Trabalho: 108766

Elemento de Despesa: 2017NE801099

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com § 1º, da Lei n. ° 8.666/93., com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20__.

Reitor Professor Kléber Gonçalves Glória
Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia de Minas Gerais
CONTRATANTE

Gimar Barcellos
Adcon – Administração e Conservação Eireli
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: